MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº..29., DE 06 DE JUNHO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA,EM CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito sumplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito suplementar para uso de numerário o qual será efetuado em conta do Município de Heliodora, para melhoramento e pavimentação de vias públicas.

O município de Heliodora, foi agraciado com o convênio do Governo Estadual para abertura ampliação e pavimentação de ruas, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais, o que já foi aprovado a abertura de crédito especial por essa edilidade. Agora o Município foi agraciado com mais R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dentro do mesmo convênio, passando o valor do mesmo

para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Desta forma faz-se necessário a abertura deste crédito suplementar por excesso de arrecadação, para que o município possa receber tal quantia estipulada acima.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4° temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.29...., DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de obras, Serviços Públicos, Hab e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	**0015**	Planejamento Urbano
Projeto:	1007	Abertura,Ampliação e Pavimentação de Ruas
	449051	Obras e Instalações..... **R$ 260.000,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de **EXECESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados melhoramento de vias públicas, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliodora por intermédio da MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 06 de junho de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 087
Documento recebido no dia 07/06/16
às 15:54 horas.